



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Major Rubens Vaz 122, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-070
Telefone: (21) 3874-1222 e - www.gov.br/jbrj

CONTRATO Nº 22/2024

Processo nº 02011.000295/2020-72

Unidade Gestora: 443020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE
SI O INSTITUTO DE PESQUISAS
JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA PROCOR
ENGENHARIA LTDA .

A União, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.936.616/0001-20, com endereço na Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Diretor de Gestão, Sr. **ELIEZER DE SOUSA NUNES**, brasileiro, casado, contador, domiciliado na Rua Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, matrícula SIAPE nº 1358715, designado pela Portaria nº 2.944 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de 28 de setembro de 2023, publicada no DOU de 29 de setembro de 2023, seção 2, página 187, no uso das atribuições que lhe conferem a delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 98 de 28 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de agosto de 2021, e de outro lado a empresa **PROCOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.814.964/0001-34, estabelecida à Rua Augusto Sanoni, nº 24 - Penha Circular - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21011-590, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE RODRIGUES FRANKLIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº XXX.306.XXX-24, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2020 (Processo SEI nº 02011.000295/2020-72), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação remanescente da execução dos serviços de demolição, carga, transporte e destinação adequada dos resíduos de construção civil gerados no perímetros do CONTRATANTE que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 19/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	total
1	Serviços preliminares.	unidade	1,00	R\$ 177,02	R\$ 177,02
2	Demolição mecânica de paredes em alvenaria e laje em concreto, com carga e descarga mecânica, transporte e destinação adequada dos resíduos de construção civil.	m³	187	R\$ 402,45	R\$ 75.258,15
3	Demolição mecânica de paredes em alvenaria e telhado (telhas francesas, fibrocimento, de alumínio, de zinco e etc), com carga e descarga mecânica, transporte e destinação adequada dos resíduos de construção civil.	m³	187	R\$ 382,02	R\$ 71.437,74
4	Demolição manual de paredes em alvenaria e laje em concreto com carga e descarga mecânica, transporte e destinação adequada dos resíduos de construção civil.	m³	79	R\$ 448,05	R\$ 35.395,95
5	Demolição manual de paredes em alvenaria e telhado (telhas francesas, fibrocimento, de alumínio, de zinco e etc.), com carga e descarga mecânica, transporte e destinação adequada dos resíduos de construção civil.	m³	80	R\$ 409,27	R\$ 32.741,60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	total
6	Demolição manual de paredes em alvenaria e laje em concreto com com retirada manual e deslocamento em rampa de até 50m, carga e descarga mecânica, transporte e destinação adequada dos Resíduos de construção civil.	m³	52	R\$ 471,35	R\$ 24.510,20
7	Demolição manual de alvenaria e telhado (telhas francesas, fibrocimento, de alumínio, de zinco e etc), com com retirada manual e deslocamento em rampa de até 50m, carga e descarga mecânica, transporte e destinação adequada dos resíduos de construção civil.	m³	52	R\$ 431,19	R\$ 22.421,88
8	Mobilização para serviço de demolição com maquinas	unidade	3	R\$ 1.462,06	R\$ 4.386,18
9	Mobilização para serviço de demolição manual	unidade	3	R\$ 2.595,34	R\$ 7.786,02
TOTAL					R\$ 274.114,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será computado desde a data de sua assinatura até a data de 08/12/2025, insuscetível de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 274.114,74 (duzentos e setenta e quatro mil cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em

dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para este exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 44206

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADMJBRJ

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO DETALHAMENTO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro- Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ELIEZER DE SOUSA NUNES

Diretor de Gestão do
Instituto de Pesquisas

Representante legal da CONTRATADA
FELIPE RODRIGUES FRANKLIN
(assinado eletronicamente)

Testemunhas:

1) Assinatura: *assinado eletronicamente*
Nome: Paulo Victor de Sousa Almeida
Matrícula SIAPE: 1703542

2) Assinatura: *assinado eletronicamente*
Luiz Felipe Bianchi Abtibol
Matrícula SIAPE: 1703145

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Eliezer de Sousa Nunes, Diretor(a)**, em 27/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodriguez Franklin, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Martins Franklin, Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor de Sousa Almeida, Testemunha**, em 14/10/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Bianchi Abtibol, Testemunha do Órgão**, em 15/10/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247849** e o código CRC **58917DD8**.

